



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.024

Altera, corrigindo a redação, o artigo 3º da Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013, e o Anexo III, da Lei nº 5.098/2005, na forma que lhe conferiu a Lei 6.011, de 10 de julho de 2013.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013, passa a ter a seguinte redação.

“ Art. 3º Ficam acrescentadas as letras “h”, no Grupo I, §1º, do Art. 7º, e letras “c” e “d”, no Grupo III, §4º, I, todas do Art. 7º, da Lei Municipal nº 5098/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I - ...

II - ...

III - ...

§1º

a)...

b)...

c)...

d)...

e)...

f)...

g)...

h) Agente Administrativo, padrão inicial 6(seis)

§4º

I - ...

a)...

b)...

c) Administrador, padrão inicial 36 (trinta e seis)

d) Jornalista, padrão inicial 36 (trinta e seis)”

Art. 2º Fica mantida a previsão de FGL – 1, para o Cargo de Contador – Contabilidade e Orçamento, conforme o Anexo III, da Lei nº 5098/2005, permanecendo as alterações conferidas a esse Anexo pela Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Vereador Ademar Ornel
presidente

Registre-se e publique-se.
Vereador Ricardo Santos
1º Secretário